



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

(Do Dep. João Campos)

Requer a revisão do despacho do PL nº. 116/07 para incluir a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 32, inciso XVI, alínea “f”, e do art. 141, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho de distribuição do PL nº 116/07 que “Altera os art. 1º e 2º, da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, que dispõe sobre a prisão temporária”, a fim de que a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado possa também apreciar o projeto.

JUSTIFICATIVA

O presente pleito justifica-se por ter a mencionada proposição relação direta com o campo temático da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, nos termos que dispõe o Regimento Interno da Câmara dos Deputados em seu art. 32, inciso XVI, alínea "f", que abrange "sistema penitenciário, legislação penal e processual penal, do ponto de vista da segurança pública", razão que, por si só, já o fundamentaria.

O PL 116/07 tem por objetivo estabelecer a decretação da prisão temporária por requerimento da Comissão Parlamentar de Inquérito, quando imprescindível para as investigações, e aumenta o período da prisão para os crimes praticados por organização criminosa e os crimes hediondos

Ressalte-se que a medida se remete a um importante instituto de direito processual penal, diretamente voltado para a questão da segurança pública, uma vez que trata de adotar providência no sentido de garantir a investigação criminal, especialmente nos casos de delitos mais graves.

Verifica-se, portanto, que o PL 116/07 dispõem sobre matéria afeta à Comissão de Segurança Pública, e por ela deve ser examinado após a necessária revisão do despacho.

Sala das Sessões. de junho de 2007.

Deputado JOÃO CAMPOS (PSDB/GO)